

Respostas aos pedidos de esclarecimentos

PROCESSO Nº P002003/2024

COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG

Célula de Licitações e Contratos Administrativos Corporativos – CELIC

Assunto: Resposta a pedidos de esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 90006/2025

Tratam os autos de pedidos de esclarecimentos ao **Edital nº 10398**, formulado pela empresa **Real JG Facilities Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **08.247.960/0001-62**, do qual decorre o Pregão Eletrônico nº 90006/2025, oriundo da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), cujo objeto consubstancia-se no seguinte:

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

Conforme exposto no item 15.3, do **Edital nº 10398**, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antes à data fixada para abertura das propostas, nos termos a seguir definidos, *in verbis*:

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçados à CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA – CLFOR (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

Desta feita, os pedidos de esclarecimentos poderiam ser enviados até a data limite de **12 de fevereiro de 2025**. A Requerente, por sua vez, apresentou Pedido de Esclarecimento no dia **06 de fevereiro de 2025**, ou seja, **tempestivamente**. No mérito, questionou o seguinte:

Questionamento 01:

Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

Questionamento 02:

O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Questionamento 03:

Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc.? Se não houver inclusão será desclassificada?

Questionamento 04:

Existe um contrato atual vigente? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade.

Questionamento 05:

Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

Questionamento 06:

Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?

Questionamento 07:

O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?

Questionamento 08:

Caso seja necessário ponto eletrônico, qual quantidade deverá ser fornecida?

Questionamento 09:

Deverá ser fornecido materiais e equipamentos para execução dos serviços? Se sim, quais materiais e equipamentos, quantidades e periodicidade?

Questionamento 10:

Deverá ser considerado adicional de intrajornada?

Questionamento 11:

É de caráter obrigatório a utilização do percentual de 73,63% de encargos sociais?

Nesse passo, os questionamentos supramencionados envolvem questionamentos técnicos, que foram respondidos pela área responsável, nos seguintes termos:

Resposta ao questionamento 01: Conforme item 8.1.7.1. do termo de referência do edital 10398, o preposto fará o acompanhamento da execução do contrato, de todas as obrigações previstas e manterá contato direto com a administração do órgão CONTRATANTE, o mesmo não precisa permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços, mas deverá estar disponível para adotar soluções corretivas para os problemas operacionais que eventualmente surgirem.

Resposta ao questionamento 02: Não. Observar o disposto nos itens 8.1.7, 8.1.7.1 e 8.1.7.2 do anexo I – termo de referência do edital 10398.

Resposta ao questionamento 03: Os licitantes deverão utilizar a planilha de composição de custos exatamente conforme está apresentada no anexo I – termo de referência do edital 10398, considerando todos os benefícios lá previstos.

Resposta ao questionamento 04: Sim, a atual prestadora dos serviços é a empresa SERVAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

Resposta ao questionamento 05: Conforme OBS 1 do item 05.3, termo de referência do edital 10398, o quantitativo de vale transporte e vale alimentação estipulado nas planilhas de composição de custos contemplam 16 (dezesesseis) dias para os profissionais com jornada 12x36, e 23 (vinte e três) dias para os profissionais com jornada de 40H ou 44H semanais, visando atendimento aos meses com 31 (trinta e um) dias total ou 23 (vinte e três) dias úteis. Sendo, portanto, quantitativos máximos, devendo ser pago à empresa contratada apenas o respectivo a quantidade de dias trabalhados em cada mês.

Então, para fins de apresentação da proposta de preços, a licitante deverá seguir o mesmo padrão das

planilhas de composição de custos dispostas no item 05.1, termo de referência do edital 10398.

Resposta ao questionamento 06: Observar o disposto no Anexo XI do edital 10398.

Resposta ao questionamento 07: A jornada de trabalho será registrada por ponto eletrônico.

Resposta ao questionamento 08: O órgão contratante já dispõe do ponto eletrônico.

Resposta ao questionamento 09: O item 6.1 – fornecimento de fardamento e EPI, termo de referência do edital 10398, dispõe sobre tudo que deverá ser fornecido pela empresa contratada.

Resposta ao questionamento 10: O intervalo intrajornada será usufruído/descansado.

Resposta ao questionamento 11: Sim, conforme orientações sobre o preenchimento da proposta, o item 7.2 “b” traz que os Encargos Sociais não poderão ser alterados nessa fase, sob pena de desclassificação, devendo seguir conforme estabelecido nas planilhas de composição de custos apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do edital 10398, porém, em momento oportuno, e, conforme solicitação do pregoeiro(a), a licitante apresentará a proposta ajustada a realidade dos encargos sociais praticados, de acordo com a comprovação da licitante.

Diante das informações acima, decide-se **CONHECER** os pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa requerente, apresentando-se como **RESPOSTA** as informações constantes acima.

Em tempo, rememora-se que, de acordo com o art. 25, VIII¹ do Decreto Municipal nº 13.512/2014, compete à Comissão Permanente de Licitações receber os pedidos de esclarecimentos e divulgar suas respostas.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO*
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assessorada por:

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO*
Coordenador Jurídico – OAB/CE nº 44.585

*assinado digitalmente

¹ Art. 25 – A Comissão Permanente de Licitações será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 10 (dez) membros e 01 (um) Secretário, competindo-lhe: [...] VIII. Receber os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação, encaminhando ao órgão ou entidade promotor do certame, divulgando a resposta aos esclarecimentos aos interessados;



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NBDHHNPE

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4087529 e código NBDHHNPE

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: